



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.320/2014

“RERRATIFICA DECRETO Nº 7.317/2014 QUE INSTITUI HORÁRIO DE EXPEDIENTE DURANTE OS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DO ANO DE 2014”.

CONSIDERANDO ser a Copa do Mundo um evento de importância mundial;

CONSIDERANDO ser o futebol, o esporte favorito do povo brasileiro;

CONSIDERANDO, finalmente, que os horários de alguns jogos coincidem com o expediente normal de trabalho;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica rerratificado o Decreto Municipal nº 7.317/2014, datado de 02 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente nos órgãos da Administração Direta e Autarquia do Poder Público Municipal nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol: 12/06, 17/06 e 23/06 do ano em curso, especificamente 1ª fase da Copa do Mundo, será das 08:00 às 14:00h, sem interrupção.

§1º. As Instituições de ensino do Município de São Mateus Estado do Espírito Santo obedecerão ao calendário próprio Instituído pelo Decreto Municipal Nº. 7.063/2014, que **“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ANO LETIVO DE 2014, NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” (NR).**

§2º. Excepcionalmente nos dias citados no “caput” deste artigo, os servidores que cumprirem jornada de trabalho pela tarde, deverão cumpri-la no horário estabelecido neste Decreto, exceto aqueles que trabalham em regime de escala.

Continua,,,



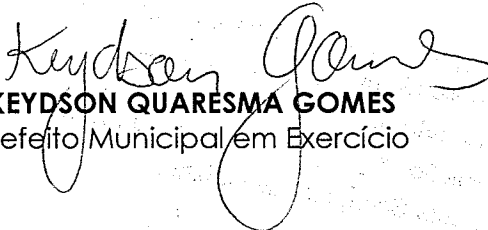
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto Municipal nº 7.320/2014.

§3º. Exceção do horário estabelecido no artigo 1º as repartições cujos serviços não admitem paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014).


KEYDSON QUARESMA GOMES
Prefeito Municipal em Exercício